

INCORPORAÇÃO DE BENS DESTINADOS À DOAÇÃO NO MÓDULO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, por meio da Coordenação Geral de Implantação do SIADES e da Gerência de Sistemas Integrados (GESIS), informa que, a partir de 24/07/2025, estará disponível a atualização da funcionalidade de incorporação no módulo de Patrimônio Mobiliário do sistema SIADES. **A medida tem por objetivo assegurar o tratamento adequado dos bens adquiridos com rubrica orçamentária específica para doação, em conformidade com a legislação vigente.**

01. Da fundamentação e objetivo

Nos termos do **§2º do art. 60 do Decreto Estadual nº 1.110-R/2002**, ficam dispensados do tombamento e ingresso no acervo do Estado os bens móveis adquiridos por meio de rubrica orçamentária específica, destinados ao desenvolvimento de política pública de interesse social, quando destinados à doação.

Art. 60 Os bens patrimoniais móveis de propriedade do Estado serão tombados antes de ser utilizados ou distribuídos. (Redação dada pela Decreto nº 3.858-R/2015)

§ 1º O registro patrimonial deverá ser priorizado para agilizar o processo de liberação dos respectivos bens patrimoniais.

§ 2º Ficam dispensados do tombamento e ingresso no acervo do Estado, os bens móveis adquiridos por meio de rubrica orçamentária específica, para desenvolvimento de política pública de interesse social, em programa específico, instituído por órgão da Administração Direta, quando destinados à doação.

Diante disso, foi atualizada a funcionalidade de incorporação de bens permanentes no módulo de patrimônio mobiliário do SIADES para permitir o correto registro desses bens no

sistema, sem que seja necessário o tombamento individual, preservando a conformidade legal e a rastreabilidade do processo administrativo.

02. Da atualização da funcionalidade

Foi incluído, na tela de incorporação do módulo de Patrimônio Mobiliário, o campo obrigatório “Bens destinados à doação”, conforme pode ser observado na imagem abaixo.

Reconhecimento * ⓘ
 Seleccione o reconhecimento

Nº Processo

Fornecedor

0 / 100

Nº Empenho

Data Empenho

Valor Empenho
RS

Nº Nota

Data Nota

Valor Nota
RS

Órgão Responsável *

Setor ⓘ

Entrada/Referência *
22/07/2025

Bens destinados à doação *

Sim Não

Origem

Convênio Fundo Projeto Comodato

O padrão inicial da funcionalidade é a opção “Não”, devendo o usuário selecionar “Sim” apenas nos casos em que os bens da incorporação tenham sido adquiridos nos termos do §2º do art. 60 do Decreto Estadual nº 1.110-R/2002.

Quando a opção “Sim” for selecionada, o sistema permitirá:

- O registro da incorporação e posterior baixa dos bens sem exigência de tombamento;
- A tramitação adequada para fins de controle e prestação de contas, respeitando a natureza específica da aquisição.

03. Do uso indevido da movimentação

Essa funcionalidade é exclusiva para aquisições com finalidade de doação imediata, **nos termos do §2º do art. 60 do Decreto nº 1.110-R/2002.**

A utilização indevida dessa modalidade é de responsabilidade do usuário do sistema. Conforme disposto no Informativo SIADES nº 023/2025, não serão autorizadas solicitações de correção via script em caso de uso indevido. O acerto deverá ser feito exclusivamente por meio das funcionalidades disponíveis no sistema, como baixa, novo ingresso ou nova transferência.

04. Da escolha do item patrimonial e do subelemento de despesa

A busca dos itens a serem incorporados deverá ser baseada nos códigos de itens materiais disponíveis no novo Catálogo de Materiais e Serviços do SIADES, não sendo apresentados os códigos antigos do sistema SIGA.

Assim, cabe ao órgão demandante verificar o item a ser selecionado, confirmando se ele está associado ao subelemento de despesa adequado à previsão do §2º do art. 60 do Decreto Estadual nº 1.110-R/2002. Caso seja verificado que o item não possui o subelemento, é de responsabilidade do usuário solicitar previamente à Gestão do Catálogo a inclusão do subelemento de despesa correspondente à aquisição para doação.

05. Capacitação e suporte

A demonstração de uso da funcionalidade e o respectivo manual estão disponíveis no seguinte endereço: <https://portalsiades.es.gov.br/manuais-e-tutoriais>.

Em caso de dúvidas, o suporte técnico pode ser acionado por meio do e-mail: suportesiades@azi.com.br ou pelos demais canais disponíveis no Portal SIADES.

06. Conclusão

A nova funcionalidade tem por objetivo atender, de forma segura e juridicamente respaldada, os órgãos e entidades que realizam aquisições de bens com destinação à doação imediata, garantindo maior conformidade normativa e fluidez nos processos administrativos.

A Coordenação do SIADES permanece à disposição para esclarecimentos e orientações complementares.

Vitória, 23 de julho de 2025.

COORDENAÇÃO GERAL DE IMPLANTAÇÃO DO SIADES

Subsecretaria de Administração Geral

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

GERÊNCIA DE SISTEMAS INTEGRADOS – GESIS

Subsecretaria de Administração Geral

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos